

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Teste de Controle de Qualidade(TCQ), levantamento radiométrico e emissão de laudos dos equipamentos de Raio-X odontológico utilizados para a radiografia periapicais.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO- Contratação de empresa especializada para realização de Teste de Controle de Qualidade(TCQ), levantamento radiométrico e emissão de laudos dos equipamentos de Raio-X odontológico utilizados para a radiografia periapicais.

QUANT. DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
01	CENTRO DE SAÚDE II “DR. JOSÉ CARQUEIJO”	AV. TIRADENTES Nº934- CENTRO
03	CEO- CENTRO DE SAÚDE II “DR. JOSÉ CARQUEIJO	AV. TIRADENTES Nº934- CENTRO
01	UNIDADE BÁSICA DE “SAÚDE DR. ABELARDO PINHEIRO GUIMARÃES”	RUA CARLOS CROZATTI Nº 186- LUIZ BRONDI
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. WALDOMIRO FERREIRA NEVES”	RUA FRANCISCO SANSON Nº 450- VILA MATHIAS
01	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “DR. APARECIDO RODRIGUES MOUCO”	RUA AGOSTINHO SANTANA S/N – SANTA AURELIANA
02	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “DR. SAMUEL MARTINS FIGUEIRA”	RUA JOSE AMORIN RIBEIRO Nº581- VILA FABIANO
01	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “CAPORANGA”	RUA SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS Nº276 -CAPORANGA
01	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “SODRELIA”	RUA CANDIDO RODRIGUES 230- SODRELIA
01	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “MARIA DE LOURDES COSTA DA MATA” -JARDIM SÃO JOÃO	RUA JOÃO LOCALI Nº 3174 -JARDIM SÃO JOÃO

2. JUSTIFICATIVA- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e emissão de laudos técnicos dos equipamentos de raios X odontológicos utilizados para a realização de radiografias periapicais nas unidades de saúde do Município.

A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua dos equipamentos de radiologia odontológica na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável assegurar que os aparelhos estejam operando dentro dos parâmetros técnicos e de segurança estabelecidos pela legislação sanitária e pelas normas aplicáveis à proteção radiológica.

Os testes de controle de qualidade têm por finalidade verificar o adequado funcionamento dos equipamentos, avaliando parâmetros relacionados ao desempenho e à qualidade da radiação produzida,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

de modo a garantir a obtenção de imagens radiográficas com qualidade diagnóstica e, simultaneamente, evitar a exposição desnecessária dos pacientes e dos profissionais à radiação ionizante.

O levantamento radiométrico é igualmente necessário para avaliar os níveis de radiação existentes nos ambientes onde estão instalados os equipamentos, verificando as condições de proteção radiológica das áreas adjacentes e a adequação das instalações, contribuindo para a segurança dos pacientes, cirurgiões-dentistas, auxiliares, demais trabalhadores e pessoas que possam permanecer nas proximidades dos equipamentos.

A emissão dos respectivos laudos técnicos é necessária para documentar formalmente os resultados das avaliações realizadas, permitindo o registro das condições de funcionamento dos equipamentos e das condições de proteção radiológica dos ambientes. Os documentos também servirão como instrumento de acompanhamento, controle e comprovação perante os órgãos de fiscalização sanitária, quando solicitado.

A realização periódica desses procedimentos permite ainda identificar antecipadamente eventuais irregularidades, falhas ou alterações nos equipamentos e nas condições de proteção radiológica, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas antes que possam comprometer a qualidade dos exames ou a segurança dos usuários e trabalhadores.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação possuem caráter eminentemente técnico e especializado, demandando equipamentos de medição apropriados, conhecimento específico em física médica, radiologia e proteção radiológica, bem como profissionais legalmente habilitados para a execução dos ensaios, interpretação dos resultados e emissão dos respectivos documentos técnicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a confiabilidade dos equipamentos de raios X odontológicos, a qualidade das radiografias periapicais, a segurança radiológica dos ambientes e a proteção dos pacientes e trabalhadores, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços odontológicos oferecidos pela rede municipal de saúde.

A contratação está, portanto, fundamentada no interesse público e na necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de radiologia odontológica, contribuindo para a segurança, qualidade e efetividade da assistência prestada aos usuários do SUS.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para realização de Teste de Controle de Qualidade(TCQ), levantamento radiométrico e emissão de laudos dos equipamentos de Raio-X odontológico utilizados para a radiografia periapicais.

4.DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O serviço contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias após a liberação da Ordem de Serviço. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72;

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Alessandra de Melo Gomes Madalena, inscrita no CPF nº 162.xxx.xxx-25, Coordenadora de Saúde Bucal.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 117 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 5 – Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde